

Lei N.º 19

(Autoriza o Sr. Presidente a pagar 1.200.000 annos de vencimentos ao Sr. Fiscal Geral)

O povo do Municipio de Cactovinos, por seus vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

(Art.º unico. Fica elevado a 1.200.000 um conto e duzentos mil reis, o ordenado annual do Fiscal Geral do Municipio, nos termos e disposições em contrario. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O Secretario se registre e publique.

Dada e passada na Repostição do executivo Municipal de Cactovinos em 6 de Março de 1925.

O Agente Executivo Municipal

(Antônio Ribeiro Portugal)

Registrada no livro competente e publicadã pelo
empresario.

Presidencia da Camara Municipal de Cactovinos, 6 de
Março de 1925

O Official Secretario
João Ribeiro Portugal